



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**PORTARIA Nº 257/2024**

Ementa: Designa servidor para atuar como Agente de Contratação Direta da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude de Glória do Goitá nos procedimentos de contratação direta regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 22, de 1º de abril de 2024, que Regulamenta os procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Glória do Goitá,

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de servidor dos quadros permanentes da Administração Pública para o exercício da função de Agente de Contratação Direta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação Direta da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, nos procedimentos de contratação direta regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I. MANOEL BARBOSA LEITE NETO – Matrícula nº 6068.**

Parágrafo único. Compete às(aos) Agentes de Contratação Direta acima nomeado(s) conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos em procedimento de contratação, em que seja justificada a contratação direta, em quaisquer de suas modalidades, entre a publicação do edital e a homologação do respectivo resultado, inclusive os de tomar decisões, acompanhar o trâmite da instrução processual, dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, e responderá integralmente por todos os atos cometidos durante a condução.

**Art. 2º** Na hipótese de contratação direta, caso haja a necessidade de análise técnica, o órgão promotor ficará responsável por esta análise; ou, quando for o caso, encaminhará o processo ao órgão competente para manifestação.

**Art. 3º** Compete ao Agente de Contratação Direta o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 22, de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá, 10 de julho de 2024.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Prefeita